



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 017/2022
REF. PROJETO DE LEI Nº 004/2022

“Altera a Lei nº 3.048, de 12 de abril de 2013, que dispõe sobre os estágios de estudantes em curso de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, na Administração Direta e Indireta do Município de São Pedro e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º Fica inserido o Parágrafo único ao Art. 6º da Lei nº 3.048, de 12 de abril de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A jornada de atividade em estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, devendo constar do termo de compromisso e ser compatível com as atividades escolares.” (NR)

Art. 2º O Art. 7º da Lei nº 3.048, de 12 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A importância mensal destinada à ajuda de custo ou auxílio escolar aos estagiários admitidos pelas administrações direta ou indireta do Município será de R\$700,00 (setecentos reais).” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 09 de março de 2022.


Carlos Eduardo Oliveira
Presidente da Câmara


Adilson de Jesus
1º Secretário